

Proposta n.º JF 196/2023

Procedimento n.º A51/2023 - Aquisição em regime de fornecimento contínuo de medicamentos para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social para o ano de 2024

Considerando que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições no âmbito da ação social;

Considerando que compete à Junta de Freguesia a execução de projetos de “*intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto*”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando o número de carenciados na Freguesia que se encontram em situação de comprovada necessidade de medicamentos;

Considerando que importa garantir para o ano de 2024, o fornecimento de medicamentos a quem deles careça e que por manifesta carência económica os não consiga adquirir;

Considerando que os acordos de parceria para a aquisição de medicamentos em anos transatos, resultaram num balanço muito positivo;

Considerando que no momento particularmente complexo de crise inflacionista que atravessamos, julgamos necessário reforçar a dotação deste apoio no próximo ano;

Considerando que foram efetuados convites a apresentação de propostas de fornecimento de medicamentos às seguintes farmácias da Freguesia:

- Farmácia Central;
- Farmácia Guerra Rico;
- Farmácia Rodrigues Garcia;
- Farmácia de Mira Sintra
- Farmácia Garcia;

Considerando que apenas que todas as farmácias mencionadas responderam positivamente ao convite, **apresentando, uma proposta que concede um desconto de 10% nos produtos com preço de venda livre comercializados na farmácia e que constem na receita médica, nos termos da informação que se anexa e se considera como parte integrante da presente proposta;**

Considerando que as Farmácias em causa estão sedeadas em zonas geograficamente distintas da freguesia, justificando-se por esse motivo uma parceria com todas elas, por forma a abranger, numa lógica de maior proximidade, a nossa população beneficiária;

Considerando que nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

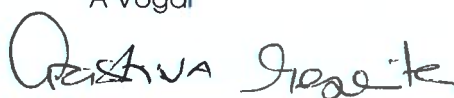
Considerando que a presente proposta está inscrita na rubrica 02.0408020201 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €9.000,00 (nove mil euros);

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo que delibere aprovar:

1. A decisão de contratar, para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aquisição de medicamentos com a **Farmácia Central** para o ano de 2024, nos termos e condições da proposta apresentada e que perfaz um total máximo anual estimado de **€2.000,00** (dois mil euros);
2. A decisão de contratar, para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aquisição de medicamentos com a **Farmácia Guerra Rico** para o ano de 2024, nos termos e condições da proposta apresentada e que perfaz um total máximo anual estimado de **€2.000,00** (dois mil euros).
3. A decisão de contratar, para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aquisição de medicamentos com a **Farmácia Rodrigues Garcia** para o ano de 2024, nos termos e condições da proposta apresentada e que perfaz um total máximo anual estimado de **€2.000,00** (dois mil euros).
4. A decisão de contratar, para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aquisição de medicamentos com a **Farmácia Garcia** para o ano de 2024, nos termos e condições da proposta apresentada e que perfaz um total máximo anual estimado de **€2.000,00** (dois mil euros);
5. A decisão de contratar, para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aquisição de medicamentos com a **Farmácia de Mira Sintra** para o ano de 2024, nos termos e condições da proposta apresentada e que perfaz um total máximo anual estimado de **€1000,00** (mil euros).

AgualvaCacém, 21 de dezembro de 2023

A Vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 196/2023

Procedimento n.º A51/2023 – Aquisição em regime de fornecimento contínuo de medicamentos para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social para o ano de 2024

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	X	3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.12.21 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra
Núcleo de Ação Social

Cacém, 18 de dezembro de 2023

Assunto: Acordo de fornecimento medicamentos – Junta de Freguesia Aqualva e Mira Sintra_Farmácia Central do Cacém

Exmos. Senhores.

Vimos confirmar as nossas pretensões de fornecimento de medicamentos prescritos através de receita médica, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nos critérios definidos pelo Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, por esta indicados, nas seguintes condições:

- Desconto de 10% nos produtos com preço de venda livre e que constem na receita médica com IVA de 23%

Disponíveis para apoiar os fregueses em tudo o que estiver ao nosso alcance, apresentamos os nossos estimados cumprimentos,

**CPG - Central Pharma Group,
Unip., Lda.**

Cont. 513 930 701

Praceta Aquilino Ribeiro, nº 5 e 6, R/C

2735-060 AGUALVA - CACÉM - Tel. 219 140 034



Pedro Silva

(Chief Financial Officer)

PROPOSTA

A abaixo assinada **Gilda Maria Pereira Cardoso**, legal representante da **Veiga Farma Unipessoal Lda.**, NIF 507737318, com sede na **Rua José Dias Coelho nº2 1300-328 Lisboa** obriga-se a fornecer, em Regime de Fornecimento Contínuo, até ao montante de €2.000,00 e pelo período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, medicamentos prescritos através de receita médica, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nos critérios definidos pelo Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, por esta indicados, nas seguintes condições:

- Valor da proposta: desconto de 10% nos produtos com preço de venda livre comercializados na farmácia e que constem na receita médica
- Regime de IVA aplicável: **IVA 6% e 23%**

O Prazo de Pagamento é de 30 dias após a entrega da Fatura, de acordo com o art.º 299.º do CCP.

Lisboa, 21-12-2023,



PROPOSTA

A abaixo assinada, Leonor João Pio Geraldès, legal representante da **Farmácia Mira Sintra** com sede na **Av. 25 de Abril nº 94 loja A, 2735-415 Mira Sintra**, obriga-se a fornecer, em Regime de Fornecimento Contínuo, até ao montante de €1.000,00 e pelo período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, medicamentos prescritos através de receita médica, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nos critérios definidos pelo Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, por esta indicados, nas seguintes condições:

- Valor da proposta: desconto de 10% nos medicamentos sujeitos a receita médica que constem nas prescrições médicas, com exceção de: dispositivos médicos para o controlo de diabetes, medicamentos com PVP superior a 50€, medicamentos não sujeitos a receita médica, suplementos alimentares e produtos com iva a 23%; aos quais esse desconto de 10% não se aplica.

- Regime de IVA aplicável: medicamentos sujeitos a receita médica, iva 6%.

O Prazo de Pagamento é de 30 dias após a entrega da Fatura, de acordo com o art.º 299.º do CCP.

Mira Sintra, 20/12/2023



FARMÁCIA MIRA SINTRA
Direcção Técnica:
Drª Leonor João Pio Geraldès
Farmácia Mira Sintra, Lda.
Av. 25 de Abril, nº 94, loja A
2735-415 Aqualva - Mira Sintra
Contr. Nº 507 730 372
Tel: 219 138 290 - Fax: 219 138 292

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL Nº 17

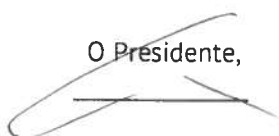
No âmbito da proposta nº 196/2023 relativa Proc. A51/2023 Aquisição em regime de fornecimento contínuo de medicamentos para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social para o ano 2024, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que **será inscrita a verba correspondente ao encargo da referida proposta**, no montante global de **€9.000.00** (nove mil euros), com IVA incluído, **no orçamento para o respetivo ano económico**, a saber:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS		
Ano Económico	Classificação Económica	Montante (€)
2024	02 / 04 08 02 02 01 00	9.000,00
2025	_____ / _____	
2026	_____ / _____	
2027	_____ / _____	
TOTAL		9.000.00

Regime Contabilístico aplicável: Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP

Fonte de Financiamento: Autarquia Local - Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra

O Presidente,



O Tesoureiro,

